



# Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO - ITEM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2022**

## 1. PREÂMBULO

**O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.667/0001-10, sediado à Avenida Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul/PR, por meio do Prefeito Municipal, Jessé da Rocha Zoellner, em conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 35/2006, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações, Lei Complementar Federal 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), Lei Municipal 743/2015 e demais legislação correlata, torna pública a realização de procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - COM ACESSIBILIDADE, CONFORME PROPOSTA Nº 09550.455000/1210-03 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

**REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 13h00min do dia 20/04/2022 até às 13h00min do dia 05/05/2022.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 13h00min do dia 05/05/2022.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES:** às 14h00min do dia 05/05/2022.

**LOCAL:** [WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR) BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o Município de Agudos do Sul.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de Agudos do Sul/PR e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4. A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **Item 1.1** deste Edital.

## 2. DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - COM ACESSIBILIDADE, CONFORME PROPOSTA Nº 09550.455000/1210-03 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I - Termo de Referência.

2.2. A presente Licitação reger-se-á pelo tipo: **MENOR PREÇO - ITEM.**



# Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

**2.2.1. O julgamento desta licitação será por item, entretanto, a nomenclatura utilizada no sistema [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), é "lote", sendo assim cada lote contém apenas 01 (um) item.**

## 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão às expensas das seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.01 Fundo Municipal de Saúde

04.01.10 Saúde

04.01.10.301 Atenção Básica

04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para

04.01.10.301.0009.1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

72 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 51.520,00

72 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

72 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12500.100500.12.02.06.20 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE

72 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00495.100495.09.02.06.20 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERÊNCIAS DO SUS

## 4. DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. O aviso deste Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná: [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), órgão oficial de divulgação do Município de Agudos do Sul, no Site da Prefeitura Municipal: [www.agudosdosul.pr.gov.br](http://www.agudosdosul.pr.gov.br), no Site do Tribunal de contas do Paraná: [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br), no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), Diário Oficial da União, Jornal Bem Paraná, jornal de circulação Estadual e no Jornal O Regional, jornal de grande circulação na Região.

4.2. O Edital de Pregão Eletrônico completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul/PR, no site [www.agudosdosul.pr.gov.br](http://www.agudosdosul.pr.gov.br) e no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.3. Para envio do edital por e-mail deve a licitante interessada enviar solicitação para o endereço eletrônico [licitacao\\_agudos@hotmail.com](mailto:licitacao_agudos@hotmail.com), informando razão social e CNPJ/MF da empresa.

4.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no e-mail [licitacao\\_agudos@hotmail.com](mailto:licitacao_agudos@hotmail.com).

4.4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica, no próprio Sistema BLL, ou através do e-mail [licitacao\\_agudos@hotmail.com](mailto:licitacao_agudos@hotmail.com).

4.5. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios



# Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

## Estado do Paraná

### Departamento de Compras e Licitações

---

formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.5.1. Os pedidos de impugnações poderão ser realizados por forma eletrônica, no próprio Sistema BLL, ou através do e-mail [licitacao\\_agudos@hotmail.com](mailto:licitacao_agudos@hotmail.com), devendo ser observado o horário final de expediente da Administração, qual seja, 17 horas.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação, empresas interessadas que satisfaçam plenamente as condições previstas neste edital, que:

- cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos.

5.2. Não será permitida a participação direta ou indiretamente na presente licitação as empresas interessadas:

- que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93;
- que estejam cumprindo as sanções previstas no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e no artigo 87 incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública) da Lei 8.666/93;
- que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
- possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo, considerando-se inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.

**5.3. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico - endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), observados a data e horário limite estabelecidos.**

5.4. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), na opção **Acesso BLL Compras**.

5.4.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade (BLL), nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

**5.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo**



# Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

## Estado do Paraná

### Departamento de Compras e Licitações

como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar no Pregão Eletrônico deverão dispor de **Chave de Identificação (e-mail) e senha pessoal** para acesso ao sistema eletrônico, ambas intransferíveis, obtidas junto ao Sistema Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sediadas no país;

6.1.1. Demais dados acerca da chave de identificação e senha poderão ser obtidos pelos interessados em participar do pregão eletrônico diretamente no portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no campo "Acesso ao Usuário", sendo-lhes facultado, ainda, o acesso, através dos telefones (41) 3097-4600, 3042-9909 e 3091-9654, ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

6.2. A chave de identificação e senha pessoal poderá ser utilizada em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do TCE/PR ou da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, devidamente justificada.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Agudos do Sul ou a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.4.2. Para obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, na oportunidade de credenciamento, a sua condição de ME ou EPP.**

## 7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no subitem 11.5 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.7. Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

7.9. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.10. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Agudos do Sul.

7.11. As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente, sob pena de desclassificação.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1. **A partir das 13h00min do dia 05/05/2022**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), será aberta por comando da pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando a pregoeira a avaliar a devida aceitabilidade.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aqueles que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. A partir das **14h00min do dia 05/05/2022**, horário de Brasília/DF, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por comando da pregoeira.

9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.7. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.8. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito de classificação final.

9.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.10. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.18. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.19. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.20. Se ocorrer a desconexão do Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.21. Caso a desconexão do Pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

9.24. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar questionamentos a Pregoeira via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa"/"Chat de Mensagens"/"Enviar Mensagens", para cada lote disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

9.25. A Pregoeira/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeira.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU/Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos



# Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

## Estado do Paraná

### Departamento de Compras e Licitações

---

dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. Como condição prévia ao exame da habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**11.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;**

**11.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).**

**11.1.3. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/49>);**

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e poderá ser realizada também em nome de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

11.3. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5. Os documentos indispensáveis para comprovação da habilitação, que deverão ser encaminhados através da opção "**UPLOAD**" do sistema BLL, são os seguintes:

**11.5.1. Habilitação Jurídica:**

- a. **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**, emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- c. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d. **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, em se tratando de microempreendedor individual – MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**11.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, emitida pela Receita Federal.
- b. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- c. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- d. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

**11.5.3. Declarações da Licitante, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei:**

- a. **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo IV;
- b. **Declaração de que se enquadra como Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006)**, conforme o modelo constante no Anexo II, quando for o caso.
- c. **Declaração unificada**, nos moldes do anexo III deste edital, sob as penas da Lei, que:
  - 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
  - 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Agudos do Sul;
  - 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a



# Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

## Estado do Paraná

### Departamento de Compras e Licitações

---

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6) assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se a eventuais averiguações que se façam necessárias.

#### **11.5.4. Qualificação Técnica:**

a. Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu bens semelhantes ao ora licitado, de maneira satisfatória e a contento com o objeto da presente licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

11.6. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

11.7. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Agudos do Sul, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

11.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.8. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

11.9. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

11.11. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor. No caso de documentos assinados por procurador, deve ser anexada **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação.

11.12. Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor.

**12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**

12.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema BLL, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado, devendo o licitante anexar em "Documentos Complementares.

12.2. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

12.3. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS**, contados da convocação.

12.3.1. O licitante declarado vencedor do item deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, prospecto (folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos) com a especificação técnica do bem ofertado, em língua portuguesa, que servirá como subsídio para análise da proposta, sendo obrigatório a apresentação do mesmo.

12.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao\_agudos@hotmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A Pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Agudos do Sul quanto do emissor.

12.4.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

12.4.2. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

12.4.3. É facultado a pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

12.4.4. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.5. A proposta deverá **conter**:

12.5.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo VI do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

12.5.2. Identificação da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail;

12.5.3. Indicação do número do pregão e objeto do certame;

12.5.4. **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais (0,00)**, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

12.5.5. Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

12.5.6. Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.

12.5.7. **Indicação/especificação** do bem, **marca e modelo**.

12.5.8. **Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06, se for o caso.**

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

13.1. A documentação constante no subitem 11 deverá ser encaminhada caso solicitado no chat pela pregoeira, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Caixa Postal 01, Agudos do Sul - PR, CEP 83.850-000**. Aos cuidados da pregoeira responsável da sessão. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar a razão social, número e ano do Pregão Eletrônico.

13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.

### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. Declarado o vencedor a pregoeira anunciará formalmente a abertura da fase recursal, abrindo prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, imediata e motivadamente, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, em campo próprio, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.1.1. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis ao licitante que se manifestar, para apresentar as razões do recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2. Julgado(s) improvido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

14.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos/contrarrrazões apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

14.5. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

14.6. Os recursos contra decisões da pregoeira não terão efeito suspensivo.

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.9. **Não havendo recurso**, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

#### **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados

#### **16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO**

16.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o Município de Agudos do Sul convocará o adjudicatário, que deverá assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

16.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93;

#### **17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

17.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

#### **18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem, mediante apresentação da Nota Fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

18.3. Para execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em nome do Município de Agudos do Sul, CNPJ nº. 76.105.667/0001-10, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, indicando-se ainda os produtos fornecidos.

18.4. Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Agudos do Sul.

18.6. Em observância ao art. 32 da Instrução Normativa nº 45/2010, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária da contratada, ou seja, da pessoa jurídica.

18.7. Caso ocorra atraso no pagamento o mesmo sofrerá atualização monetária através da variação do INPC, entre a data prevista e a do efetivo pagamento.

#### **19. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO E ENTREGA**

19.1. O licitante vencedor deverá entregar o veículo no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento.

19.2. O transporte do objeto da licitação, bem como a descarga, ocorrerá por conta e risco da licitante vencedora.

19.3. O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 300, Centro, Agudos do Sul – PR, de segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:30h. Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação do veículo no local acima indicado.





**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

**20. DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

20.1. Juntamente com a Proposta de Preços, a empresa vencedora deverá fornecer garantia para o veículo de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto no **Anexo I**, deste Edital, sempre contados a partir do recebimento do bem.

20.2. A licitante proponente fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia, sendo que o veículo deverá possuir assistência no máximo a 80km da sede do município. Se a assistência técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a assistência técnica.

20.3. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o veículo e haja necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

**21. DO COMBATE À FRAUDE E A CORRUPÇÃO**

21.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Agudos do Sul, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- I. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II. multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor licitado, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento das obrigações assumidas na licitação.
- III. multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total global licitado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a. não cumprimento das obrigações assumidas na licitação;
  - b. não entrega de documentação exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
  - c. apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
  - d. não manutenção da proposta;
  - e. retardamento da execução do objeto da licitação;



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

- f. falha na execução do objeto da licitação;
- g. fraude na execução do objeto da licitação;
- h. comportamento inidôneo;
- i. cometimento de fraude fiscal.

IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública conforme previsto no art. 7º da Lei 10.520/2002 por prazo de até 5 (cinco) anos.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

22.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Agudos do Sul.

22.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Agudos do Sul, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

22.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa, após regular abertura de Processo Administrativo apuratório de irregularidades, conforme IN nº 001/2018.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. A Pregoeira reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

23.2. É facultada a pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.3. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

23.4. O Município de Agudos do Sul se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

23.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

23.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

23.11. Não cabe a Bolsa de Licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

23.13. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul para melhores esclarecimentos, ou pelo telefone (41) 3624-1808.

23.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

## **24. DOS ANEXOS**

24.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de declaração de condição de ME/EPP;
- Anexo III - Modelo de declarações;
- Anexo IV - Modelo de declaração de requisitos;
- Anexo V - Minuta do Contrato;
- Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;

Agudos do Sul, 18 de abril de 2022.

**Jessé da Rocha Zoellner**  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**I.I - OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - COM ACESSIBILIDADE, CONFORME PROPOSTA Nº 09550.455000/1210-03 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE,** conforme especificações abaixo relacionadas.

**I.II – DESCRITIVO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO:**

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	UN	01	Veículo 0 km, modelo 2022 ou versão mais atualizada, para transporte sanitário, com acessibilidade – 1 cadeirante, capacidade mínima de 10 lugares, conforme resolução Contran 316/09, potência mínima de 130 cv, tração 4x2, direção hidráulica, câmbio manual, distância entre eixos mínimo de 3665mm, combustível diesel e tv com kit multimídia.	R\$ 354.166,66	R\$ 354.166,66

**I.III – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA:**

O prazo de entrega será de 120 (cento e vinte) dias, sendo o pedido efetuado com empenho ou autorização de fornecimento.

O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 300, Centro, Agudos do Sul – PR, de segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:30h. Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação do veículo no local acima indicado, de acordo com o ofertado na proposta.

A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

O veículo somente será considerado aceito após testes para averiguação das condições mecânicas do mesmo e verificação do cumprimento dos itens obrigatórios constantes das especificações técnicas previstas no Anexo I e da proposta da CONTRATADA conferindo-se, ainda, quantidades, preços, acessórios, prazos e outros pertinentes;

O transporte do objeto da licitação, bem como a descarga, ocorrerá por conta e risco da licitante vencedora.

O bem deverá ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecer às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas por Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

Garantia mínima de 01 (um) ano de garantia, sem limite de quilometragem, ou aquela oferecida pelo fabricante, ou que for maior.

**O veículo deverá ser entregue ao Município de Agudos do Sul, novo, 0km, para que o mesmo realize o primeiro emplacamento.**



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

**I.IV – GESTOR/FISCAL:**

A gestão e fiscalização da execução do Contrato ficará a cargo da Secretária de Saúde Sra. IRANI APARECIDA DOS SANTOS, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- Fiscalizar e atestar a aquisição do bem, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste edital;
- Comunicar eventuais falhas na aquisição do bem, cabendo à licitante vencedora adotar as providências necessárias;
- Garantir à licitante vencedora toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a aquisição do bem.
- Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da licitante vencedora pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**I.V – PRAZO DE VIGÊNCIA:**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**I.VI – PAGAMENTO:**

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem, mediante apresentação da Nota Fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**I.VII - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde no memorando nº 50/2022 é a seguinte:

“Venho por meio deste solicitar a aquisição de um veículo novo com acessibilidade, conforme Recurso de Emenda Parlamentar (Gustavo Fruet) para transporte sanitário de pacientes aos serviços de saúde oferecidos aos locais de referência em Curitiba e região metropolitana. Essa aquisição será necessária visto que a cada ano que passa a demanda aumenta e objetivando melhorias nas condições da capacidade de atendimento ofertados à população usuária do SUS do município”.

**I.VIII – JUSTIFICATIVA LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

Justifica-se a licitação para ampla concorrência, por se enquadrar na hipótese prevista no artigo 49, II da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, haja vista não possuir um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, entretanto, respeitando-se os direitos de preferência que a lei nº 123/2016 concede as microempresas e empresas de pequeno porte.

**I.IX – INFORMAÇÕES:**



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

- a) assuntos sobre especificações do bem - fone: (41) 3624-1064 - Secretaria de Saúde – com Irani;
- b) assuntos relacionados com documentos e Editais – fone: (41) 3624-1808 - Departamento de Licitações.





**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI.**

Prefeitura do Município de Agudos do Sul – PR  
Pregão Eletrônico n.º 25/2022

**DECLARAÇÃO**  
**(Lei Complementar 123/2006)**

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 25/2022**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**OBS:** Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. ( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(local e data)

.....  
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

**Importante:**

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL  
REF. PREGÃO ELETRÔNICO 25/2022

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins de  
direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este  
município, que:

- a) Não possui, no seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum dos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Agudos do Sul;
- c) Não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável  
Legal] [Nome da Empresa]  
[CNPJ]



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

**ANEXO IV - MODELO A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**AO**  
**MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022**

**Senhora Pregoeira**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara que a referida cumpre, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, na forma eletrônica de nº \_\_\_\_\_, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.

Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

*(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)*

Razão Social:



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
AGUDOS DO SUL/PR E .....**

Pelo presente instrumento particular de fornecimento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.667/0001-10, com sede à Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul/PR, neste ato representado pela seu Prefeito Municipal, Sr. JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual nº ....., Inscrição Municipal nº ....., estabelecida à Rua ....., neste ato representada pelo Sr. ...., inscrito no CPF sob nº ....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o fornecimento, nos termos da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

***CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS***

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - COM ACESSIBILIDADE, CONFORME PROPOSTA Nº 09550.455000/1210-03 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme especificações abaixo:

...

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, a proposta da CONTRATADA, bem como as especificações do Pregão nº 25/2022 e seus anexos.

***CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO***

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

***PARÁGRAFO PRIMEIRO - FORMA DE PAGAMENTO***

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem, mediante apresentação da



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

Nota Fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul – CNPJ: 76.105.667/0001-10, Endereço: Avenida Brasil, 38, Centro, Agudos do Sul, Paraná, CEP 83.850-000, contendo os descritivos do veículo no corpo da nota.

Em observância ao art. 32 da Instrução Normativa nº 45/2010, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária da CONTRATADA.

Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

Caso ocorra atraso no pagamento o mesmo sofrerá atualização monetária através da variação do INPC, entre a data prevista e a do efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2022, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.01 Fundo Municipal de Saúde

04.01.10 Saúde

04.01.10.301 Atenção Básica

04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para

04.01.10.301.0009.1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

72 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 51.520,00

72 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

72 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12500.100500.12.02.06.20 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE

72 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00495.100495.09.02.06.20 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERÊNCIAS DO SUS

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A gestão e fiscalização da execução do Contrato ficará a cargo da Secretária de Saúde, Sra Irani Aparecida dos Santos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- Fiscalizar e atestar a aquisição do bem, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste edital;
- Comunicar eventuais falhas na aquisição do bem, cabendo à licitante vencedora adotar as providências necessárias;
- Garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

com a aquisição do bem.

- Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

***CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO E DA ENTREGA***

A Contratada deverá entregar o veículo no prazo de 120 (cento e vinte) dias, sendo o pedido efetuado com empenho ou autorização de fornecimento.

O transporte do objeto da licitação, bem como a descarga, ocorrerá por conta e risco da licitante vencedora.

O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 300, Centro, Agudos do Sul – PR, de segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:30h. Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação do veículo no local acima indicado.

***CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA***

A Contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ou aquela oferecida pelo fabricante, ou que for maior.

A Contratada fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia, sendo que o veículo deverá possuir assistência no máximo a 80km da sede do município. Se a assistência técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a assistência técnica.

Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o veículo e haja necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

***CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA***

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

***CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA***

I - Entregar o objeto no local e prazo determinado.

II - Substituir o bem fornecido quando apresentar irregularidades, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

III - Deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do objeto fornecido.

IV - Responsabilizar-se por todas as dívidas porventura advindas do presente fornecimento, junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as





**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

mesmas.

***CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE***

- I - Receber o objeto de acordo com as especificações.
- II - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato.
- III - Comunicar a empresa contratada, quando o objeto apresentar irregularidades, para a sua devida substituição.
- IV - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

***CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO***

Observar e fazer observar, em toda a gestão do Sistema Municipal de Administração, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas.

Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos administrativos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

***CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES***

A contratada ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à:

a) multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor contratado, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento das obrigações assumidas na licitação.

b) multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a. não cumprimento das obrigações assumidas na licitação;



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

- b. não entrega de documentação exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
- c. apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
- d. não manutenção da proposta;
- e. retardamento da execução do objeto da licitação;
- f. falha na execução do objeto da licitação;
- g. fraude na execução do objeto da licitação;
- h. comportamento inidôneo;
- i. cometimento de fraude fiscal.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública conforme previsto no art. 7º da Lei 10.520/2002 por prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

A aplicação das sanções previstas neste Instrumento Contratual não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Agudos do Sul.

O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Agudos do Sul, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e ampla defesa, após regular abertura de Processo Administrativo apuratório de irregularidades, conforme IN nº 001/2018.

#### ***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO***

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### ***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO***

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

#### ***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL***



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS***

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO***

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Agudos do Sul/PR, ..... de ..... de 2022.

---

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER  
Prefeito Municipal de Agudos do Sul/PR  
CONTRATANTE

---

IRANI APARECIDA DOS SANTOS  
Gestora e Fiscal do Contrato

.....  
.....  
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

**ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

À Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2022

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup> nossa proposta de preços, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é .....

..... (*inserir planilha com itens, valor, marca/modelo*)

1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
2. Forma de pagamento:
3. Prazo de entrega: 90 (noventa) dias
4. Finalizando aproveitamos para comunicar que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas neste Edital.
5. Informamos que, quando convocados a firmarmos o respectivo Contrato, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõe os atos constitutivos desta empresa o(s) Senhor (es)..... (qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).
6. Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de **microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Razão Social: